



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
034/2015**

Empresa:	
Endereço	
CNPJ	
Telefone	
Fax	
e-mail	

Retirei do **Departamento de Licitações, do Município de Santa Rita do Pardo (MS)**, cópia do **Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015**, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro das 14h00min às 15h00min do dia 21/05/2015, no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo (MS).

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 034/2015
PROCESSO N° 064/2015**

DATA DA ABERTURA: 21/05/2015 às 15:00 h.

LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

OBJETO: O objeto deste pregão é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados visando à implantação de sistema web de gestão do imposto sobre serviços de qualquer natureza com Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no Município de Santa Rita do Pardo - MS, conforme memorial descritivo em anexo, parte integrante deste edital.





**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 034/2015
PROCESSO N° 064/2015**

O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto n° **003, de 05 de janeiro de 2015**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço global e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do certame licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do certame licitatório. O horário de expediente da Prefeitura de Santa Rita do Pardo é das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá na sala de reuniões da Prefeitura de Santa Rita do Pardo localizada a Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 910, Centro, na Cidade de Santa Rita do Pardo – MS, no dia 21 de Maio de 2015 às 15h:00min.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei n° 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal n° 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar n° 123/06;
- 1.4 Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto deste pregão é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados visando à implantação de sistema web de gestão do imposto sobre serviços de qualquer natureza com Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no Município de Santa Rita do Pardo - MS, conforme memorial descritivo em anexo.

2.1.1. Os serviços incluem:

- a) Implantação do sistema web com execução de conversão de dados cadastrais;
- b) licenciamento e manutenção do sistema
- c) Treinamento dos servidores do setor de tributação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

3.1. Poderão participar do certame licitatório as empresas jurídicas legalmente constituídas cuja atividade seja pertinente ao objeto licitado.

3.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o setor de Licitações, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 910, Centro, na Cidade de Santa Rita do Pardo - MS, ou pelo telefone (67) 3591-1123.

3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **064/2015**
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº **034/2015**
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" - HABILITAÇÃO
MUNICIPIO SANTA RITA DO PARDO - MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **064/2015**
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº **034/2015**
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope II - Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.7. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura de Santa Rita do Pardo - MS.

3.8. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada).

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou Credenciamento (conforme modelo Anexo VIII)** com firma reconhecida, com **poderes para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a ***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo Anexo II)***, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada ***DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL*** da sede da licitante.

4.4.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do Envelope de Proposta e Documentação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a Empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/2006.

4.4.2. O Credenciamento do Licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a referida Certidão de Regularidade da Junta Comercial.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

4.4.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.4. A responsabilidade pela comprovação de Enquadramento como "ME" e "EPP" competem as Empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

4.5. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.6. O Representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

4.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

Anexo I: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo II: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes "I" e "II").

5.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

5.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.6. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

6.1. O licitante deverá apresentar a proposta através do formulário denominado "**ANEXO III - PROPOSTA DETALHE e MEMORIAL DESCRITIVO**", no envelope "I", em uma via, sem emendas ou rasuras, **datilografada ou impressa por processo eletrônico**, devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Nome, endereço completo com o nº do CNPJ ou carimbo padronizado, telefone e fax atualizados, para facilitar possíveis contatos.
- b) Número do Pregão e assinatura do representante legal da empresa.
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Edital.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

- d) Valor unitário e total global da prestação dos serviços em R\$ devendo estar inserido todos os custos e despesas relacionadas ao objeto.
- e) Prazo de validade das propostas, que não poderão ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso de prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de **60 (sessenta) dias**.
- f) Atestado de visita técnica ao Departamento Tributário assinado pelo Prefeito e a Chefe de Divisão de Tributação, até o **segundo dia anterior** à data de abertura do certame, mediante agendamento prévio através de contato pelo telefone (67) 3591-1123, com o Diretor ou responsável pelo Setor Tributário do Município.
- f.1. A licitante deverá comparecer no prazo acima descrito para obter as informações dos sistemas, procedimentos e banco de dados existentes atualmente e proceder a apresentação do sistema web de gestão de ISSQN que deverá ser de acordo com as especificações técnicas do memorial descritivo, anexo III.

6.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos serviços em desacordo com a forma solicitada.

6.6. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificados aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.1. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

7.7.2. Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado.

7.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item

7.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

7.7.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2.5. Os dispostos estabelecidos no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8. Quando houver discrepância:

7.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos.

7.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio ou por servidor do Departamento Municipal de Licitações.

8.1.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais **(Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado)**;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras "a, b, c, d, e" deste subitem (8.1.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:

b.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS; certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02/10/2014.

b.2) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

8.3. Documentos Relativos à Qualificação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011:

a.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que possibilitem comprovar a situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

I – Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

II – Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$

II – Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que dispõe de equipe técnica para execução dos serviços descritos **(anexo VII)**

b) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove capacidade da Licitante para a execução do objeto desta licitação.

8.6. Outras declarações:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições relativas à prestação dos serviços. **(Modelo Anexo V);**

b) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. **(Modelo Anexo IV);**

c) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(Modelo Anexo VI);**

d) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal de que, durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

8.7.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.7.4. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.4.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

8.7.4.2. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica estará automaticamente inabilitada.**

8.7.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o terceiro dia anterior a abertura das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei n. 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, no horário de expediente das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00 de segunda à sexta-feira, a Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 910 - Centro, na Cidade de Santa Rita do Pardo - MS.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subseqüentes.

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à execução do objeto licitado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o **Município de Santa Rita do Pardo - MS** e a **CONTRATADA**, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

11.2. O Município convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

11.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.4. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal n. 8.666/93.

11.4.1. O prazo de execução será de **12 (doze) meses.**

11.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Providenciar o pagamento à CONTRATADA em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal/Recibo devidamente atestado nos prazos fixados.

12.2. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, caso existirem demandas ainda pendentes.

12.3. Verificar quanto ao recebimento dos tributos objeto deste edital e as irregularidades de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

12.4. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste edital e no respectivo Contrato.

12.5. Disponibilizar local adequado para a realização dos serviços.

12.6. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

13.1. Fornecer o (s) profissional (ais) para a execução dos serviços com os requisitos exigidos, bem como os "softwares" e "hardwares" prestação dos serviços citados no Memorial Descritivo, objeto deste edital;

13.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, na esfera administrativa ou judicial.

13.3. Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

13.4. Relatar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.

13.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas.

13.6. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados.

13.7. Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso.

13.8. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

13.9. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outras incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital.

13.10. É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia.

13.11. A empresa contratada deverá possuir durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento do Município, em regime de urgência, quando necessário, excetuando finais de semana e feriados.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

13.12. Quando solicitado pelo Município, a CONTRATADA deverá prestar informações adicionais dos processos judiciais em andamento em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato a ser firmado.

13.13. Implantar o sistema web no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

14. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, ACEITE E RECEBIMENTO

14.1 Os **serviços** deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Memorial Descritivo e Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

14.2. O Vencedor deste certame ficará obrigado a prestar os **serviços conforme Anexo III – Proposta Detalhe e Memorial Descritivo**, sob pena de rescisão contratual.

14.3. Na nota fiscal deverá ser anexado à respectiva requisição, dela constando o número do Pregão e do Contrato/Empenho firmado, especificando o valor unitário, valor total, além das demais exigências legais, e ainda atestadas no verso pelo responsável de Setor de Tributação.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura.

15.2. Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, da seguinte forma:

- a) Será realizado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;
- b) As duas parcelas iniciais serão referente à implantação do sistema web cujos valores serão o mesmo das parcelas de licenciamento e manutenção.

15.3. Havendo erro na Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

15.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

02.00 – Poder Executivo
02.04 – Secretaria de Controle e Gestão
04.122.003-2.004 – Manutenção das Ativ. Sec. De Controle e Gestão
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

E as Dotações que vierem a serem substituídas no Exercício seguinte.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

17.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-á multa:

a) de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;

b) de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Santa Rita do Pardo - MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

17.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

17.4. O Município de Santa Rita do Pardo - MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

17.5. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

17.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura de Santa Rita do Pardo - MS, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910, Centro, em horário de expediente das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00 de segunda à sexta-feira.

18.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

18.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19. DO FORO

19.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Bataguassu - MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços e Memorial Descritivo;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo V – Modelo de Declaração de aceite do teor do edital;
Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos Impeditivos;
Anexo VII- Modelo de Declaração disponibilidade Equipe Técnica
Anexo VIII – Modelo de Credenciamento;
Anexo IX – Minuta do Contrato.

Santa Rita do Pardo – MS, 06 de Maio de 2015.

**Ademir Bezerra da Silva
Pregoeiro**



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

ANEXO I

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Santa Rita do Pardo – MS, que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório n° **064/2015**- Edital de Pregão n° **034/2015**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(localidade) _____, de _____ de 2015.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital Pregão nº **034/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2015.

nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS e MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO/2015	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2015		
DATA DA ABERTURA		Xxx/xxx/2015	HORA	xxh	
PROPONENTE:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:				CEP:	
MUNICÍPIO:					
E-MAIL:					
1.1. Objeto: Contratação de Empresa para Licenciamento de uso de sistema integrado para implantação de Nota Fiscal Eletrônica incluindo conversão, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades desta Administração Pública Municipal.					
item	Descrição	Und	Qt	Valor Unt.	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados visando à implantação de sistema web de gestão do imposto sobre serviços de qualquer natureza com Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no Município de Santa Rita do Pardo - MS	MÊS	12		
Valor Global da Prestação dos Serviços					
Validade da Proposta: ____ dias. Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima.,, de 2015 _____ Identificação e Assinatura do Responsável _____ CARIMBO E ASSINATURA			CARIMBO CNPJ		



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

**MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICACAO DOS SERVIÇOS**

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Licenciamento de uso de sistema integrado para implantação de Nota Fiscal Eletrônica incluindo conversão, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades desta Administração Pública Municipal.

1.1.1. Os serviços incluem:

- a) Implantação da Nota Fiscal Eletrônica, execução de conversão de dados cadastrais;
- b) Licenciamento e manutenção do sistema web.
- c) Treinamento de pessoal.
- d) Durante o período do contrato, a licitante vencedora deverá fornecer todas as novas versões do sistema sem custo extra para a administração.

1.1.2 O sistema web deverá disponibilizar:

- a) cadastro dos prestadores e tomadores de serviços
- b) emissão da nota fiscal de serviços eletrônica
- c) emissão das guias de recolhimento do imposto sobre serviços prestados
- d) emissão das guias de recolhimento do imposto sobre serviços retidos
- e) livro eletrônico de serviços prestados e retidos
- f) relatórios de controle dos pagamentos das guias de recolhimento.

1.1.3. O sistema de gestão de ISSQN e emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá ser web, ferramentas executadas através de navegadores de páginas de internet.

1.1.4. O banco de dados deverá ser tipo Open Source de licença livre.

1.1.5. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá ser no padrão conceitual da Abrasf Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais).

2.OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

- a) Redução de despesas com fornecimento de notas papel e material de expediente em geral;
- b) Otimização de tempo no atendimento aos contribuintes e empresas;



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

- c) Controle eficiente das informações fiscais na emissão das notas fiscais de serviços;
- d) Acompanhamento e a evolução do uso da tecnologia da informação;
- e) Modernização das operações de prestação de serviços via eletrônico entre o prestador o tomador;
- f) Combate a evasão de receitas e inibição da omissão causada pela falta de cumprimento do calendário fiscal.
- g) Diminuição do custo operacional das empresas como é o caso do armazenamento dos documentos fiscais, com matérias de expediente, espaço físico, responsabilidade no zelo por 5 (cinco) anos desses documentos.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Implantação do sistema web de gestão de ISSQN com Nota Fiscal Eletrônica,
- b) execução de conversão de dados cadastrais com treinamento de pessoal;
- c) Licenciamento e manutenção mensal do sistema web.
- d) Suporte técnico on line aos funcionários usuários do sistema;
- e) Capacitação dos funcionários públicos envolvidos no projeto;

4 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A contratada executará os serviços descritos através de atendimento "on line", internet, telefone, fax, email e presencial.

Todos os custos de viagem, estada, alimentação e pessoal técnico especializado deverão estar no valor proposto para prestação de serviços.

5– DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei federal n. 8.666/93.

6– DA EQUIPE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa contratada deverá dispor de pessoal técnico especializado para execução dos serviços descritos.

_____, ____ de _____ de 2015.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA
MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº
_____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declaro a estrita observância ao
Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente
de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata
inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº **034/2015**, como a
rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de
Santa Rita do Pardo – MS.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº
_____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara para os
devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos
quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a
Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº
_____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara para os
devidos fins, que dispõe de equipe técnica para execução dos serviços
descritos

_____ - _____, _____ de _____ de 2015

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

1.2. **OBJETO:** O objeto deste pregão é a contratação de Empresa para Licenciamento de uso de sistema integrado para implantação de Nota Fiscal Eletrônica incluindo conversão, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades desta Administração Pública Municipal.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr^o(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de dar lances, renunciar o direito de Interposição de Recurso.

_____ - _____, ____ de _____ de 2015.

Nome do Diretor ou Sócio Gerente
RG nº _____ SSP/____
CPF nº _____-____

PS. A autorização deverá ser firmada em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida.